

JARU

Mais de 100 atendimentos foram realizados no Hospital da Criança Amanda Coimbra Zanella Vito

Foto: Assessoria/Divulgação



O hospital funciona 24 horas e conta com médicos pediatras, clínicos gerais, enfermeiros e técnicos de enfermagem

(Da Redação) A Prefeitura de Jaru, inaugurou o Hospital da Criança Amanda Coimbra Zanella Vito, na terça-feira (20), e mais de 100 atendimentos já foram realizados. O Hospital da Criança funciona 24 horas e conta com médicos pediatras, clínicos gerais, enfermeiros e técnicos de enfermagem, que prestam os serviços necessários para diagnosticar e tratar os pacientes de 0 a 12 anos que chegam ao hospital. Crianças com

sintomas como febre, tosse e vômito podem ser levadas diretamente ao Hospital da Criança, que possui 17 leitos para internação, ala para observação, confortáveis, lúdi-

setor de emergência, posto de enfermagem, brinquedoteca, sala de prescrição, recepção, e acompanhantes. Com informações da Assessoria de Comunicação.

CACOAL E RONDOLÂNDIA

DER executa recuperação de pista com revestimento primário

(Da Redação) O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER) que avança com obras de manutenção da malha viária e recuperação da pista com revestimento primário (encascalhamento) na RO-418, que liga Cacoal ao município de Rondolândia, no estado do Mato Grosso. Foram recuperados 38 km em pontos estratégicos da rodovia para garantir mais segurança e mobilidade para os usuários da rodovia, principalmente no

período chuvoso. De acordo com o diretor-geral do DER, Eder André Fernandes, o serviço proporciona maior resistência à pista e contribui para a melhoria do tráfego, especialmente em trechos com grande circulação de veículos pesados. O titular da 4ª Residência Regional de Cacoal, Jair de Almeida, detalhou que os serviços incluem a regularização e a aplicação de material adequado na via. "O trabalho está sendo

executado de forma criteriosa, concentrando esforços para oferecer uma estrada segura e transitável". "Acompanhamos os serviços para que o revestimento primário traga mais segurança, conforto e tranquilidade aos motoristas, moradores da região e produtores que dependem da RO-418 para se deslocar e escoar a produção", disse Leandro Risso, da Coordenadoria de Operações e Fiscalização (COF).

PORTO VELHO I

A Prefeitura de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Sema), publicou nova Instrução Normativa que organiza o manejo da arborização urbana e periurbana, com foco na proteção da fauna, especialmente de aves em período de nidificação (fase de construção de ninhos). Segundo o secretário municipal de Meio Ambiente, Vinícius Miguel, a medida amplia a segurança jurídica das ações da administração pública e fortalece a proteção da biodiversidade. "A normativa estabelece critérios claros para o manejo das árvores, garantindo a preservação da fauna, principalmente durante o período de criação de ninhos". A norma define procedimentos obrigatórios e restrições para ações como poda, supressão, transplante e intervenções em raízes, copa, tronco e cavidades naturais. As diretrizes priorizam a preservação da vida silvestre e a manutenção dos serviços ambientais prestados pelas árvores, como conforto térmico, melhoria da qualidade do ar e equilíbrio climático.

PORTO VELHO II

Entre os principais pontos, está a criação de uma janela municipal de restrição temporal, denominada Período Crítico de Nidificação, que vai de 1º de novembro a 31 de março. Nesse intervalo, ficam proibidas podas severas e supressões, sendo permitidas apenas intervenções emergenciais, mediante avaliação e laudo técnico. A normativa também veda qualquer intervenção que destrua ou expõe ninhos, ovos, filhotes ou abrigos naturais. Caso seja constatada nidificação, a atividade deve ser suspensa imediatamente. Além disso, o texto amplia a fiscalização e prevê responsabilização solidária de executores, contratantes, responsáveis técnicos e agentes públicos em casos de descumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 98/2026
INICIATIVA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 98/2026

À vista dos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 98/2026, que trata da contratação de serviço para manutenção e revisão preventiva e corretiva do gerador de energia no valor R\$ 6.565,00 (seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), e considerando que o referido processo encontra-se devidamente instruído, em conformidade com as disposições legais e administrativas aplicáveis.

HOMOLOGO o presente procedimento administrativo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, autorizando a formalização da contratação e o prosseguimento dos demais atos necessários à execução do objeto.

Ressalta-se que a contratação é essencial para garantir o pleno funcionamento do gerador de energia, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e prevenindo eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 6.565,00 (seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

OSMÉ TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO



EUCAFLIX
ÁUDIO E VÍDEO ON DEMAND

CONTEÚDO DE PRIMEIRA NA SUA VIAGEM,
INDEPENDENTE DE INTERNET E 100% GRATUITO.



- FILMES
- SÉRIES
- JOGOS
- MÚSICAS
- NOTÍCIAS

TUDO ISSO À
SUA DISPOSIÇÃO.

*CONSULTE O TRECHO E O HORÁRIO
DISPONÍVEL COM ESSE SERVIÇO.



Az. Jaconélanda 100
CEP: 76510-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 63.761.569/0101-05
contato@castanheiras.ro.gov.br

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 016/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MEIRIELLY OLIVEIRA DA CUNHA**, matrícula 14145 portador do CPF nº *****.485.129-****, admitido em 01/05/2025 no cargo de **ASSISTENTE DE FROTA EDUCAÇÃO - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
GODOI:3254696328 por **CICERO APARECIDO**
7
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Az. Jaconélanda 100
CEP: 76510-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 63.761.569/0101-05
contato@castanheiras.ro.gov.br

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 013/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **JANAICE LOPES DE SOUZA**, matrícula 14101 portador do CPF nº *****.560.124-****, admitido em 01/02/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital por **CICERO**
GODOI:3254696328
7
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Az. Jaconélanda 100
CEP: 76510-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 63.761.569/0101-05
contato@castanheiras.ro.gov.br

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 010/GAB/2026

Assinado de forma digital por
EMPRESA JORNALÍSTICA C P DE
RONDÔNIA LTDA
CNPJ: 63.761.569/0101-05
Data: 2026.01.28 16:47:03
-0400

GRUPO CP
 **Correio Popular**

Az. Jaconélanda 100
CEP: 76510-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 63.761.569/0101-05
contato@castanheiras.ro.gov.br

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 010/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **THAYNARA LEONEL FERNADES**, matrícula 14164 portador do CPF nº *****.409.652-****, admitido em 01/08/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE PATIO - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital por **CICERO**
GODOI:3254696328
7
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Az. Jaconélanda 100
CEP: 76510-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 63.761.569/0101-05
contato@castanheiras.ro.gov.br

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 015/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **RYSLA ISTEFANI ALMEIDA DEL CONTE**, matrícula 14160 portador do CPF nº *****.737.252-****, admitido em 01/08/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
GODOI:3254696328 por **CICERO APARECIDO**
7
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Az. Jaconélanda 100
CEP: 76510-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 63.761.569/0101-05
contato@castanheiras.ro.gov.br

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 012/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **TANISMEIRA FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 14147 portador do CPF nº *****.263.122-****, admitido em 02/05/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital por **CICERO**
GODOI:3254696328
7
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Az. Jaconélanda 100
CEP: 76510-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 63.761.569/0101-05
contato@castanheiras.ro.gov.br

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 009/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **RAISSA PEREIRA OLIVEIRA**, matrícula 14138 portador do CPF nº *****.638.012-****, admitido em 01/04/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE PATIO - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital por **CICERO**
GODOI:3254696328
7
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Az. Jaconélanda 100
CEP: 76510-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 63.761.569/0101-05
contato@castanheiras.ro.gov.br

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 014/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ANA CLECIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 14150 portador do CPF nº *****.771.063-****, admitido em 01/05/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
GODOI:3254696328 por **CICERO APARECIDO**
7
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Az. Jaconélanda 100
CEP: 76510-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 63.761.569/0101-05
contato@castanheiras.ro.gov.br

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 011/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **STEFANY LARISSA SOARES COSTA**, matrícula 14165 portador do CPF nº *****.200.762-****, admitido em 01/08/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE PATIO - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital por **CICERO**
GODOI:3254696328
7
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Az. Jaconélanda 100
CEP: 76510-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 63.761.569/0101-05
contato@castanheiras.ro.gov.br

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 008/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **REGIANE CEOLOATO DA SILVA**, matrícula 14088 portador do CPF nº *****.785.032-****, admitido em 01/02/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE PATIO - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital por **CICERO APARECIDO**
GODOI:3254696328
7
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal



PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 019/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor **LUIS DE OLIVEIRA**, matrícula 14106 portador do CPF nº *****.182.982-****, admitido em 01/02/2025 no cargo de **SECRETARIO ESCOLAR- SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO
7 GODOI:3254696328
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Avenida Jacyrandá, 100
CEP: 750-10-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 65.703.569/0101-05
contato@castanheiras.ro.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N° 00012.05.01-2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Assunto: Autorização para pagamento de tarifas de água

À vista dos autos do Processo Administrativo nº 12/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que trata da solicitação de autorização para pagamento de tarifas de água, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e considerando que a despesa encontra-se devidamente justificada, bem como que há dotação orçamentária suficiente para sua cobertura, **HOMOLOGO** o presente processo.

Determino o prosseguimento dos atos administrativos necessários para a efetivação do pagamento, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO**

Avenida Jacyrandá, 100
CEP: 750-10-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 65.703.569/0101-05
contato@castanheiras.ro.gov.br

**CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 018/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **VALDINEIA FROIS DA SILVA**, matrícula 14112 portador do CPF nº *****.995.632-****, admitido em 01/02/2025 no cargo de **ASSISTENTE ESCOLAR- SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
7 GODOI:3254696328
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Avenida Jacyrandá, 100
CEP: 750-10-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 65.703.569/0101-05
contato@castanheiras.ro.gov.br

**CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 021/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **FABIELLY APARECIDA DA SILVA FERNANDES**, matrícula 14076 portador do CPF nº *****.286.702-****, admitido em 01/02/2025 no cargo de **DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
7 GODOI:3254696328
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Avenida Jacyrandá, 100
CEP: 750-10-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 65.703.569/0101-05
contato@castanheiras.ro.gov.br

**CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 017/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **JULIANA CRISTIANA DA SILVA**, matrícula 14151 portador do CPF nº *****.367.072-****, admitido em 20/05/2025 no cargo de **ASSISTENTE DE FROTA EDUCAÇÃO- SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
7 GODOI:3254696328
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Avenida Jacyrandá, 100
CEP: 750-10-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 65.703.569/0101-05
contato@castanheiras.ro.gov.br

**CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 020/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **GISLAINÉ AGUIAR SIQUEIRA SODRÉ**, matrícula 14128 portador do CPF nº *****.465.462-****, admitido em 01/03/2025 no cargo de **ASSISTENTE ESCOLAR- SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
7 GODOI:3254696328
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Avenida Jacyrandá, 100
CEP: 750-10-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 65.703.569/0101-05
contato@castanheiras.ro.gov.br

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Rondônia, quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 - **Correio Popular**



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA**

DECRETO N° 28, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO DE LEVANTAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE
LEILÃO".**

O Prefeito Municipal de Teixeiropolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Considerando o Processo Administrativo nº 00112.03.01-2026.

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE LEILÃO** que será composta pelos seguintes servidores:

- a) - **Presidente** - Gelho Correia;
- b) - **Secretário** - Lindomar de Souza;
- c) - **Membro** - Maycon Vieira Gonçalves;
- d) - **Membro** - Jean Vieira de Araújo;
- e) - **Membro** - Sandra Iva da Costa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N° 62/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMECT
Assunto: Autorização para pagamento de tarifa bancária

À vista dos autos do Processo Administrativo nº 062/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMECT, que trata da solicitação de autorização para pagamento de tarifas bancárias, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e considerando que a despesa encontra-se devidamente justificada, bem como amparada por dotação orçamentária própria, **HOMOLOGO** o presente processo.

Determina-se o prosseguimento dos atos administrativos necessários para a efetivação da despesa, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N° 80/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Assunto: Autorização para pagamento de Tarifas Veiculares (DETAN e outros)

À vista dos autos do Processo Administrativo nº 80/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que trata da solicitação de autorização para pagamento de taxas veiculares junto ao DETRAN e outros órgãos competentes, no valor total de R\$ 5.182,60 (cinco mil cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos), e considerando que a despesa encontra-se devidamente justificada, bem como possui dotação orçamentária suficiente para sua cobertura, **HOMOLOGO** o presente processo.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 5.182,60 (cinco mil cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO

DOCUMENTO EXTRAVIADO

O sr. Valdecir Gonçalves Correia, inscrito no CPF/MF n. 420.039.202-00 e o Sr. Osvaldo Gonçalves Correia, inscrito no CPF/MF n. 420.036.442-53, ambos residentes e domiciliados na Linha 130, km 16,5, Lado Norte, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, CEP 76.958-000, na qualidade de herdeiros do Sr. José Gonçalves Correia, falecido conforme certidão de óbito n. 406, folhas 006, do Livro C - 02, do Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade e Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. Comunica o extravio do Título de Propriedade, sob Condicação Resolutiva n. 232.2.04/2.512 emitido pelo INCRA em 26/12/1983, em nome do Sr. José Gonçalves Correia, conforme consta no Boletim de ocorrência n. 00004382/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARUAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/PMJ/2026

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E EQUIPAMENTOS DE UTI**. O valor estimado: **R\$ 1.167.749,65**. Processo Administrativo: **17555/PMJ/2025**. Cadastro: 02/02/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 12/02/2026. Início da Sessão Pública: **12 de fevereiro de 2026, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, quarta-feira, 28 de janeiro de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 317/GP/2025
Pregoeiro (a)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 57.02.12-2026/SEMAF
"MODO DE DISPUTA ABERTO"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá ao tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela [Lei Federal nº 14.133/21](#) e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMAF. DO **OBJETO**: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **Contratação de empresa especializada em arte gráfica, impressão e montagem das capas de carne e de IPTU referente exercício de 2026 e Serviços gráficos**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, valor estimado: **R\$ 97.963,00** (noventa e sete mil e novecentos e sessenta e três reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) DA sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: **12/02/2026 às 08:55 hs.**

Abertura das propostas: **12/02/2026 às 09:00 hs.**

Início do pregão: **12/02/2026 às 09:30 hs.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 57.02.12-2026/SEMAF.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três podere, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 28 de janeiro de 2026.
OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTETERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/SEMUSA/2026
PROCESSO Nº 143.02.06-2026/SEMUSA

A Secretaria, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 004/SEMUSA/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 143.02.06-2026/SEMUSA**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E SEDE ADM. DA SECRETARIA DE SAÚDE**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R\$ 14.750,00** (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).

A empresa escolhida neste processo foi: **RONALDO ROCHINSKI DA SILVA - MEI**, CNPJ: **54.690.360/0001-91**, com sede na avenida: Duque de Caxias, nº 5209, Bairro São Francisco, CEP: 76930-000 – ALVORADA D'OESTE, estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 28 de janeiro de 2026.

VERA LÚCIA QUADROS
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUESEXTRATO 16º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO ADM. N.002/PMCM/2024

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2023
PROCESSO N.º 682/SEMOSP/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 05.222.638.0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Elétrica para execução de serviços de implantação de iluminação pública no Distrito São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques/RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP com recursos oriundos do Convênio nº 110/SEOSP/PGE/2023. Prazo: 90 (noventa) dias.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 27 de janeiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

Processo administrativo nº 170/2026.

Assunto: Contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, visando o fornecimento de Energia Elétrica, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
nº 24

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA**, está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com o fornecimento de Água potável visando atender às unidades, conforme Termo de Referência, anexo aos Autos, que compreenderá o Exercício do ano de 2026.

CREDOR:

CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

Rua Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro: São Cristóvão

PORTO VELHO - RO

CEP: 76.804.080

CNPJ: 05.914.254/0001-39

OBJETO:

Despesa com fornecimento de água potável.

VALOR:

O valor da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

BASE LEGAL:

Lei 14.133, de 01/04/2021, art. 74, que dispõe: “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de Água potável, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço na região.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 170/2026, resolve **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 28 de janeiro de 2026.

Fabiomar Agostini Bento
Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 170/2026, resolve **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 28 de janeiro de 2026.

Fabiomar Agostini Bento
Prefeito Municipal



O Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Lei Ordinária nº 2661/2026, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais destinados ao atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar Municipal nº 056/2017, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 11.350/2006, no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003, com alterações posteriores), bem como em observância aos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública a realização do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, destinado à contratação temporária de profissionais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação temporária, por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo especial, dos profissionais constantes do ANEXO I, estritamente nos limites, hipóteses e condições autorizadas pela Lei Municipal nº 2661/2026. 1.2 As contratações decorrentes deste certame possuem natureza administrativa, por tempo determinado, sendo regidas pela legislação municipal específica, aplicando-se, no que couber, as normas previdenciárias do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos termos da legislação vigente. 1.3 O Processo Seletivo Simplificado será executado, coordenado e fiscalizado por Comissão Organizadora especialmente designada, com acompanhamento da Procuradoria Geral do Município e do Controle Interno Municipal, assegurando-se a legalidade, a transparência e a regularidade dos atos praticados.

CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA

2.1 As contratações temporárias objeto deste Processo Seletivo Simplificado destinam-se ao atendimento de demandas administrativas transitórias, excepcionais e indispensáveis à manutenção e à continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, esporte, meio ambiente, infraestrutura, agricultura e administração, entre outras de interesse público relevante.

2.2 A situação de excepcional interesse público caracteriza-se pela inexistência de meios ordinários imediatos capazes de suprir as necessidades identificadas, exigindo resposta célere e eficaz da Administração Pública, sob pena de prejuízo ao interesse público primário e à regular prestação dos serviços à população.

2.3 Para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, a contratação temporária observará, obrigatoriamente, o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006, bem como nas demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, especialmente quanto às atribuições, requisitos e hipóteses legalmente admitidas.

2.4 As contratações temporárias para ACS e ACE não se confundem com o provimento efetivo por concurso público, destinando-se exclusivamente a suprir situações transitórias e excepcionalmente justificadas, observadas as hipóteses legalmente admitidas e os requisitos específicos previstos na Lei Federal nº 11.350/2006 e normas correlatas.

2.5 A contratação temporária de ACS e ACE será adotada apenas nas hipóteses legalmente admitidas, mediante motivação formal no processo administrativo de convocação, não gerando direito adquirido à permanência ou efetivação.

CAPÍTULO III - DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1 Os cargos/funções, o quantitativo de vagas, a carga horária, a secretaria de lotação, a escolaridade exigida, a referência e a remuneração correspondentes constam do ANEXO I, o qual integra o presente Edital para todos os fins de direito.

3.2 Poderá ser constituído cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação, o prazo de validade do certame e a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, não gerando, por si só, direito subjetivo à contratação.

CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos mínimos para a contratação temporária, a serem comprovados pelo candidato quando da convocação:

I - possuir nacionalidade brasileira ou, no caso de estrangeiro, estar em situação regular, na forma da legislação vigente;

II - possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos na data da contratação;

III - estar em pleno gozo dos direitos políticos;

IV - estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;

V - comprovar a escolaridade e a habilitação profissional exigidas para a função;

VI - apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por meio de atestado médico admissional;

VII - não acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas, nos termos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período estabelecido no ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO, mediante acesso ao endereço eletrônico: <https://seletivo.saofrancisco.ro.gov.br/001-segplan-2026/>, no qual estarão disponíveis o formulário de inscrição e todas as orientações necessárias ao seu correto e integral preenchimento.

5.1.1 O sistema eletrônico de inscrições permanecerá disponível durante todo o período definido no cronograma oficial, observando-se, para todos os efeitos legais, o horário oficial do Estado de Rondônia.

5.1.2 Será admitida apenas uma inscrição por candidato.

5.2 Previamente à efetivação da inscrição, o candidato deverá examinar atentamente todas as normas, condições e disposições constantes deste Edital e de seus anexos, que o integram, ficando ciente de que o desconhecimento das regras não poderá ser alegado em qualquer tempo.

5.3 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as normas, condições e critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida, reunida obrigatoriamente em um único arquivo, no formato PDF, devidamente legível, completo e compatível com as exigências deste Edital, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações e documentos apresentados.

5.4.1 O arquivo único em PDF deverá conter, preferencialmente, os documentos na SEGUINTE ORDEM:

a) Documento de Identificação com Foto (RG/CNH/REGISTRO DE CLASSE)

b) CPF;

c) Comprovante de Residência;

d) Certidão de Nascimento de filhos menores de 12 anos;

e) Comprovantes de Escolaridade (Diplomas e/ou Certificados Emitido por Instituição de Ensino validados pelo MEC);

f) Cursos de Capacitação e/ou Qualificação emitidos por Instituição Idônea;

5.5 Serão indeferidas as inscrições que apresentarem pendência documental, documentação incompleta, ilegível, corrompida, inconsistente ou enviada em desacordo com as exigências deste Edital e de seus anexos, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a complementação, substituição ou reenvio de documentos após o encerramento do prazo de inscrições, ainda que para fins de regularização formal, ressalvada apenas a hipótese de apresentação do mesmo documento já existente à época da inscrição quando houver falha técnica do sistema de inscrição devidamente comprovada, a critério exclusivo da Comissão Organizadora, vedada, em qualquer caso, a juntada de título novo ou documento emitido após o término das inscrições. Para fins da ressalva por falha técnica, o candidato deverá protocolar requerimento específico à Comissão Organizadora, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições, instruído com comprovantes objetivos do erro (número de protocolo, prints, data/hora e demais evidências), sob pena de preclusão. A análise do requerimento de falha técnica não reabre prazo de inscrição, destinando-se exclusivamente à validação do mesmo documento já existente à época da inscrição.

5.6 A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise objetiva de títulos e, quando exigido pela natureza do cargo ou função, por prova prática, todas de caráter eliminatório e classificatório, observados os critérios objetivos definidos neste Edital e em seus anexos, constituindo-se a ordem de classificação final no critério exclusivo para fins de eventual contratação.

5.7 A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitados os limites legais, orçamentários e financeiros, bem como o prazo de validade do certame.

5.8 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas expectativa de direito, observada rigorosamente a ordem de classificação.

5.9 Os candidatos classificados além do número de vagas imediatas formarão cadastro de reserva, sem garantia de contratação, podendo ser convocados durante o prazo de validade do certame, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

5.10 O candidato convocado que não encaminhar ou não apresentar a documentação exigida, no prazo e forma estabelecidos no ato da convocação, será considerado desistente, facultando-se à Administração Pública Municipal a convocação do candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.11 A constatação, a qualquer tempo, de informações falsas, inexactas ou omissas, bem como de documentação inidónea, implicará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

5.12 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, resultados, convocações e demais informações referentes a este certame, os quais serão publicados nos meios oficiais indicados neste Edital.

5.13 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em razão de falhas técnicas de equipamentos, problemas de conexão à internet, congestionamento de redes, indisponibilidade de sistemas ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão de dados.

5.14 O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal competente, na Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Município.

5.15 O número de vagas, os requisitos para contratação, a carga horária, a remuneração e as atribuições de cada função encontram-se devidamente especificados neste Edital e em seus anexos, que o integram para todos os fins de direito.

5.16 Os dados pessoais e documentos encaminhados pelos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de inscrição, avaliação, classificação, convocação e eventual contratação, em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assegurado o acesso restrito aos responsáveis pela execução do certame e a guarda pelo período previsto no item 12.7.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado por análise objetiva de títulos e, quando exigido pela natureza do cargo ou função, por prova prática, conforme critérios estabelecidos neste Edital e detalhados no ANEXO III.

6.2 É expressamente vedada a utilização de entrevista como critério isolado ou subjetivo de seleção.

6.3 Os critérios objetivos de pontuação e classificação constam do ANEXO III.

6.4 Em caso de empate na pontuação final, a classificação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

I - maior pontuação em títulos (quando houver, conforme Anexo III);

II - maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento);

III - persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data, local e horário divulgados previamente.

6.5 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), persistindo empate após o inciso I, terá preferência o candidato com maior tempo de residência na área de atuação, devidamente comprovado, e, em seguida, aplicar-se-ão os demais critérios.

6.6 Caberá recurso administrativo contra: (i) indeferimento de inscrição; (ii) resultado preliminar da análise objetiva de títulos; e (iii) resultado da prova prática, quando aplicável, nos prazos previstos no ANEXO II - Cronograma.

6.7 Os recursos serão interpostos exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no item 5.1, mediante formulário próprio, devendo conter fundamentação objetiva, indicação precisa do item questionado e, quando necessário, a juntada de documentos comprobatórios já existentes à época da inscrição.

6.7.1 O recurso deverá conter fundamentação objetiva e poderá ser limitado a até 02 (duas) laudas, sob pena de não conhecimento por inobservância de forma.

6.8 É vedada a juntada de título novo, documento emitido após o encerramento das inscrições, ou a alteração do conteúdo documental originalmente apresentado, ressalvadas as hipóteses de falha técnica comprovada, na forma do item 5.5.

6.9 Os recursos terão efeito apenas devolutivo, não suspendendo o andamento do certame, salvo decisão motivada da Comissão Organizadora, em situações excepcionais.

6.10 Para fins deste Edital, entende-se por "análise objetiva" a aferição documental de títulos e cursos, com pontuação previamente fixada no ANEXO III, vedada valoração subjetiva.

CAPÍTULO VII - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Fica assegurada às pessoas com deficiência a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, bem como daquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

7.2 Na hipótese de a aplicação do percentual previsto no item 7.1 resultar em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, assegurando-se a efetiva implementação da reserva legal.

7.3 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das etapas, aos critérios de avaliação, à pontuação, à classificação e às condições de convocação, concorrendo concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação final.

7.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, a condição de pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e apresentar, no momento da convocação, laudo médico, emitido por profissional legalmente habilitado, que ateste a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a indicação da compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida.

7.5 A deficiência declarada e comprovada deverá ser compatível com as atribuições essenciais da função, observadas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade eventualmente necessários, nos termos dos arts. 3º, inciso I, 28 e 30 da Lei nº 13.146/2015, não sendo admitida apenas aquela que inviabilize, de forma comprovada, o exercício das atividades essenciais da função.

7.6 A não observância das disposições previstas neste capítulo, bem como a constatação de incompatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições da função, após análise técnica fundamentada, implicará a perda do direito à vaga reservada, permanecendo o candidato, se for o caso, na lista de ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

7.7 O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, condições especiais, recursos de acessibilidade e/ou adaptações razoáveis, inclusive para realização de prova prática, quando aplicável, mediante indicação objetiva da necessidade.

7.8 As adaptações razoáveis serão concedidas na medida da compatibilidade com as atribuições essenciais da função, preservando-se a isonomia, a segurança e a exigência mínima de aptidão para o desempenho do cargo.

CAPÍTULO VIII - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1 O certame será conduzido por Comissão Organizadora e, quando necessário, Banca Avaliadora, designadas por Portaria, preferencialmente compostas por servidores efetivos.

CAPÍTULO IX - DOS IMPEDIMENTOS E DAS SUSPEIÇÕES

9.1 É vedada a atuação de membro da Comissão Organizadora ou da Banca Avaliadora na análise de inscrições, avaliação de títulos, realização ou correção de prova prática de candidato com o qual possua vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável.

9.2 Configurada a hipótese de impedimento ou suspeição, o membro deverá declarar-se impedido de ofício, sendo imediatamente substituído por outro designado pela autoridade competente, de modo a preservar a imparcialidade, a moralidade e a lisura do certame.

9.3 A omissão na declaração de impedimento ou a atuação indevida do membro da Comissão ou da Banca Avaliadora em situação de conflito de interesses poderá ensejar a nulidade dos atos praticados, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal, conforme o caso.

CAPÍTULO X - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

10.1 O prazo do contrato será de até 01 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que devidamente motivada, comprovada a manutenção da necessidade temporária de excepcional interesse público e observados os limites legais.

10.2 O contrato extinguir-se-á automaticamente ao término de seu prazo de vigência ou poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse público devidamente motivado.

10.3 O contrato firmado na forma deste Edital poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa da Administração Pública ou do contratado, sem direito a indenização adicional, nas seguintes

hipóteses:

I - pelo término do prazo contratual; II - pela extinção ou conclusão do projeto, programa ou atividade que deu origem à contratação;

III - pelo provimento do cargo por servidor efetivo, em decorrência de aprovação em concurso público;

IV - em razão de falta disciplinar cometida pelo contratado;

V - por insuficiência de desempenho do contratado, devidamente apurada;

VI - em caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII - por necessidade de redução do quadro de pessoal, em razão de contenção de despesas;

VIII - por iniciativa do contratado.

§ 1º A rescisão por iniciativa do contratado, nos termos do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII, será devido ao contratado o pagamento do saldo de salário, das férias vencidas e proporcionais, acrescidas de 1/3 (um terço) constitucional, bem como do décimo terceiro salário proporcional.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos incisos IV, V e VI, será devido ao contratado o pagamento do saldo de salário, das férias vencidas, acrescidas de 1/3 (um terço) constitucional, e do décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação vigente.

10.4 As relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação temporária de que trata este Edital serão regidas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos termos da legislação aplicável.

10.5 O candidato convocado para a contratação temporária deverá apresentar, obrigatoriamente, no prazo, local e forma definidos no ato de convocação, os documentos abaixo relacionados, sob pena de eliminação e convocação do candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação:

I - Documentos pessoais:

- a) Documento oficial de identidade com foto (RG ou equivalente);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Título de eleitor;
- e) Comprovante de quitação eleitoral;
- f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino.

II - Documentos de escolaridade e habilitação:

- a) Diploma, certificado ou declaração de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo/função;
- b) Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido;
- c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida, quando aplicável.

III - Documentos funcionais e administrativos:

- a) Comprovante de residência atualizado;
- b) Declaração de não acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- c) Declaração de disponibilidade para o exercício das atribuições do cargo, conforme a carga horária estabelecida;
- d) Declaração de bens e valores, nos termos da legislação vigente, quando exigida.

IV - Certidões:

- a) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual;
- b) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal;
- c) Certidão de quitação eleitoral, quando exigida;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

V - Documentos médicos:

- a) Atestado médico admissional, emitido por profissional legalmente habilitado, que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

VI - Outros documentos:

- a) Número de inscrição no PIS/PASEP, quando houver;
- b) Dados bancários para fins de pagamento da remuneração;
- c) Outros documentos que venham a ser exigidos pela Administração Pública Municipal, desde que compatíveis com a natureza da contratação temporária.

10.6 O não comparecimento do candidato convocado, bem como a não

apresentação completa da documentação exigida, no prazo estabelecido, implicará em desistência tácita, autorizando a Administração Pública Municipal a convocar o próximo candidato classificado.

10.7 A apresentação de documentação falsa, inexata ou incompleta, constatada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária suficiente, à prévia autorização da autoridade competente e à estrita observância dos limites e condicionantes estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto às despesas com pessoal.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará plena ciência, concordância e aceitação irrestrita de todas as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento a qualquer tempo.

12.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com respaldo jurídico da Procuradoria Geral do Município, observada a legislação vigente.

12.3 O presente Edital, bem como todos os seus atos, comunicados, retificações, convocações e resultados preliminares e finais, serão publicados no Diário Oficial do Município de São Francisco do Guaporé, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOM/CindeRondônia, e disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, para fins de publicidade e transparência.

12.4 A inexactidão das informações prestadas e/ou a constatação de irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente ou a qualquer tempo, especialmente por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas consequências, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

12.5 Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem desistência expressa, por escrito, serão excluídos do cadastro de aprovados.

12.6 Os candidatos aprovados deverão manter seus dados cadastrais, especialmente endereço e contatos, atualizados junto à Prefeitura Municipal durante todo o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.7 Todo o processo de seleção referente ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado permanecerá, após o seu encerramento, sob a guarda do Departamento de Recursos Humanos, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da homologação do resultado final. Não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, será facultada a eliminação dos registros físicos, devendo ser mantidos, pelo prazo de validade do certame, os respectivos registros eletrônicos.

12.8 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé poderá anular a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, caso sejam constatadas falsidade de declaração, fraude ou irregularidade na apresentação de documentos ou títulos.

12.9 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato mera expectativa de direito à contratação, ficando a Administração Pública autorizada a proceder às convocações conforme a necessidade do serviço público, respeitada a ordem de classificação.

12.10 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, observada a necessidade do serviço e a ordem de classificação por área de atuação.

12.11 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, mediante ato devidamente motivado, antes da homologação, suspender, revogar ou anular o Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em parte, não assistindo aos candidatos direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.12 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.13 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato motivado da autoridade competente, observado o interesse público e a conveniência administrativa.

12.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Elma Rosa de Almeida
Presidente

Walas Matias de Souza
Membro

Almir Gonçalves de Azevedo
Membro- Procurador

Silmara Aparecida Simões
Membro

Marisa Borges de Souza
Membro

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES E VAGAS

Critério de organização: cargos agrupados por Secretaria/Área e, dentro de cada Secretaria, ordenados por nível de escolaridade decrescente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÍVEL SUPERIOR

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Enfermeiro	40h	5	2	3	Superior	23-A-S	4.750,00
Fonoaudiólogo	40h	4	2	2	Superior	21-S	4.750,00
Nutricionista	40h	2	1	1	Superior	23-S	4.750,00
Psicólogo	40h	3	1	2	Superior	21-S	4.750,00
Fisioterapeuta	30h	3	1	2	Superior	22-S	4.750,00
Terapeuta Ocupacional	40h	1	1	0	Superior	21-S	4.750,00
Professor de Educação Física	20h	2	1	1	Superior	28-S	2.606,67

NÍVEL TÉCNICO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Técnico de Enfermagem	40h	7	3	4	Técnico	17-S	3.325,00

NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40h	22	11	11	Médio	14-S	2.824,00
Agente de Combate a Endemias (ACE)	40h	4	2	2	Médio	14-S	2.824,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	40h	3	2	1	Médio	15-S	1.704,46
Motorista de Viatura Leve em Porto Velho	40h	1	1	0	Médio	15-S	1.704,46
Motorista de Viatura Leve	40h	4	1	3	Médio	15-S	1.704,46
Motorista de Viatura Pesada D/E	40h	6	3	3	Médio	16-S	1.806,49
Agente Administrativo	40h	10	5	5	Médio	15-S	1.704,46

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Auxiliar de Serviços Diversos	40h	15	5	10	Fundamental	11-S	1.621,00

DAS VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - ÁREAS DESCOBERTAS

As vagas destinam-se às áreas descobertas ou com vacância de profissionais, conforme Lei nº 11.350/2006.

É requisito essencial residir na área de atuação desde a publicação do Edital.

QUADRO ESPECÍFICO - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (POR LOCALIDADE)

Área / ESF	Localidade / Referência	Microáreas de Atuação	Vagas Imediatas	C.R.	Quantidade de ACS
1	Alto Alegre	Setor Chacareiro	1	1	2
2	Cidade Baixa	Marginal BR-429 (Ruas Rio Madeira, Ailton Sena)	1	1	2
3	Cidade Alta	Rua das Comunidades até Rua 27 de Dezembro/ Av. Paraná até Princesa Isabel	1	1	2
4	Jucemar Miguel	Linha 04 A	1	1	2
5	Linha 33	Linhos 90, 33, 05 e 03	1	1	2
6	Osmar Silva da Costa	Linhos 27, 62, 65, 69 e 90	1	2	3
7	Romana Isabel	Linha 02, Linha 04, Km 140, St Chacareiro, Vila P. Murtinho	2	1	3
8	Sebastião Leite	Linha 07 (Noma)	1	1	2
9	Sebastião Leite / Cidade Baixa	Marginal (Ruas Rio Madeira, João Goulart, São Paulo) e Av. Brasil	1	1	2
10	Linha 95	Linha 95	1	1	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Professor de Matemática	40h	4	2	2	Superior	20-E	5.213,35
Professor de Educação Física	40h	1	1	0	Superior	20-E	5.213,35
Professor de Língua Portuguesa	40h	2	1	1	Superior	20-E	5.213,35
Professor de História	40h	1	1	0	Superior	20-E	5.213,35
Professor de Letras - Inglês	40h	3	1	2	Superior	20-E	5.213,35
Professor Pedagogia - AEE/TEA	40h	1	1	0	Superior	20-E	5.213,35
Professor de Geografia	40h	2	1	1	Superior	21-E	5.213,35
Fonoaudiólogo	40h	1	1	0	Superior	21-E	4.750,00
Psicólogo	40h	1	1	0	Superior	21-E	4.750,00

NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Motorista de Viatura Pesada D/E	40h	3	1	2	Médio	14-E	1.806,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

NÍVEL SUPERIOR

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Professor de Educação Física	20h	4	2	2	Superior	34-A	2.606,67

NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Agente Administrativo	40h	1	1	0	Médio	16-A	1.704,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Assistente Técnico Tributário	40h	2	1	1	Médio	16-A	1.704,46

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação (Licenciatura específica na área)	Diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC	40,0	40,0
Especialização (mín. 360h)	Diploma ou Certificado de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC	10,0	20,0
Mestrado na área da docência	Diploma de Mestrado reconhecido pelo MEC	10,0	10,0
Doutorado na área da docência	Diploma de Doutorado reconhecido pelo MEC	10,0	10,0
Cursos de atualização (mín. 120h)	Certificados de cursos compatíveis com a área de atuação	5,0	20,0
TOTAL MÁXIMO			100,0

II - ANÁLISE DE TÍTULOS - NÍVEL SUPERIOR (PEDAGOGIA AEE/TEA)

(Professor de Pedagogia - AEE/TEA)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação em Pedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC com Pós-Graduação em AEE/TEA ou Engenheiro Ambiental/Sanitarista	Diploma de curso superior em Pedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC com Pós-Graduação em AEE/TEA ou Engenheiro Ambiental/Sanitarista	40,0	40,0
Especialização (mín. 360h)	Diploma ou Certificado de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC	10,0	20,0
Mestrado na área da docência	Diploma de Mestrado reconhecido pelo MEC	10,0	10,0
Doutorado na área da docência	Diploma de Doutorado reconhecido pelo MEC	10,0	10,0
Cursos de atualização (mín. 120h)	Certificados de cursos compatíveis com a área de atuação	5,0	20,0
TOTAL MÁXIMO			100,0

III - ANÁLISE DE TÍTULOS - NÍVEL SUPERIOR (FUNÇÕES TÉCNICAS)

(Enfermeiro; Fonoaudiólogo; Nutricionista; Psicólogo; Fisioterapeuta; Terapeuta Ocupacional; Engenheiro Ambiental/Sanitarista)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação + reconhecido pelo MEC + registro ativo no respectivo Conselho de Classe	Diploma de curso superior específico + reconhecido pelo MEC + registro ativo no Conselho de Classe	40,0	40,0
Especialização na área de atuação (mín. 360h)	Diploma ou Certificado de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC	10,0	20,0
Mestrado na área da docência	Diploma de Mestrado reconhecido pelo MEC	10,0	10,0
Doutorado na área da docência	Diploma de Doutorado reconhecido pelo MEC	10,0	10,0
Cursos de atualização na área de atuação (mín. 120h)	Certificados de cursos compatíveis com a função	5,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO			100,0

IV - ANÁLISE DE TÍTULOS - NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Técnico em Enfermagem + registro no COREN	Diploma de curso técnico reconhecido pelo MEC + registro profissional ativo no COREN	40,0	40,0
Cursos de atualização na área de Enfermagem (mín. 40 horas)	Certificados de cursos compatíveis com a função	5,0 por curso	40,0
Cursos de atualização na área de Enfermagem (mín. 120h)	Certificados de cursos compatíveis com a função	10,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO			100,0

V - ANÁLISE DE TÍTULOS - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Técnico em Agropecuária	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Agropecuária, reconhecido pelo MEC	40,0	40,0
Cursos de atualização na área (mín. 40h)	Certificados de cursos compatíveis com as atribuições do cargo	5,0 por curso	40,0
Cursos de atualização na área (mín. 120h)	Certificados de cursos compatíveis com as atribuições do cargo	10,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO			

(Agente Administrativo; Assistente Técnico Tributário; Agente de Combate a Endemias - ACE; Fiscal de Vigilância Sanitária)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade mínima	Certificado ou Diploma de Ensino Médio completo, reconhecido pelo órgão competente	40,0	40,0
Cursos de atualização na área de atuação	Certificados de cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, compatíveis com as atribuições do cargo	5,0 por curso	40,0
Cursos de atualização na área de atuação	Certificados de cursos com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, compatíveis com as atribuições do cargo	10,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO			100,0

Cursos de atualização na área de atuação	Certificados de cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, compatíveis com as atribuições do cargo	5,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO			60,0

A) Prova Prática (Caráter Eliminatório e Classificatório)

B) Prova Prática - até 40 (quarenta) pontos

A prova prática terá por finalidade avaliar a habilidade técnica, a destreza na condução do veículo, o domínio operacional e a observância das normas de trânsito e segurança, compatíveis com as atribuições da função.

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Condução e parada do veículo	10,0
Execução de manobras e operações compatíveis com a função	10,0
Domínio operacional do veículo	10,0
Observância das normas de trânsito e segurança (EPI, procedimentos e conduta)	10,0
TOTAL MÁXIMO (B)	40,0

VII.4 - ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA - MOTORISTA (VIATURA LEVE - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO)

A) Análise de Títulos (Pontuação Máxima: 60 pontos)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade mínima	Certificado ou Diploma de Ensino Médio completo	40,0	40,0
Cursos de qualificação profissional (≥ 40h)	Certificados de cursos específicos para operação de máquinas pesadas, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, emitidos por instituição legalmente habilitada, com identificação do emissor	5,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO (A)			60,0

B) Prova Prática - até 40 (quarenta) pontos

A prova prática terá por finalidade avaliar a habilidade técnica, destreza, domínio operacional e a observância das normas de segurança, compatíveis com as atribuições da função.

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Partida, condução e parada da máquina	10,0
Execução de manobras e operações compatíveis com a função	10,0
Domínio técnico e operacional do equipamento	10,0
Observância das normas de segurança (EPI, procedimentos e conduta)	10,0
TOTAL MÁXIMO (B)	40,0

VII.1.1 Será considerado APTO na prova prática o candidato que obtiver pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, sendo automaticamente eliminado aquele que não atingir esse limite.

NOTA FINAL - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

A nota final será obtida pela soma da pontuação da Análise de Títulos (A) com a pontuação da Prova Prática (B), perfazendo o total máximo de 100 (cem) pontos.

VII.2 - ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA - MOTORISTA (VIATURA PESADA)

A) Análise de Títulos (Pontuação Máxima: 60 pontos)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio completo	Certificado/Diploma reconhecido, CNH categoria D ou E válida, Curso de Transporte Coletivo de Passageiros (Res. CONTRAN nº 789/2020 ou posterior)	40,0	40,0
Cursos de atualização na área de atuação	Certificados de cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, compatíveis com as atribuições do cargo	5,0 por curso	20,0
TOTAL MÁXIMO			60,0

B) Prova Prática (Caráter Eliminatório e Classificatório)

B) Prova Prática - até 40 (quarenta) pontos

A prova prática terá por finalidade avaliar a habilidade técnica, a destreza na condução do veículo, o domínio operacional e a observância das normas de trânsito e segurança, compatíveis com as atribuições da função.

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Condução e parada do veículo	10,0
Execução de manobras compatíveis com a função	10,0
Domínio operacional do veículo	10,0
Observância das normas de trânsito e segurança	10,0
TOTAL MÁXIMO (B)	40,0

VII.3 - ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA - MOTORISTA (VIATURA LEVE)

A) Análise de Títulos (Pontuação Máxima: 60 pontos)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio completo	Certificado/Diploma reconhecido, CNH categoria "B"	40,0	40,0

enfermagem no âmbito das unidades de saúde do Município; prestar assistência direta aos usuários; supervisionar e orientar a equipe de enfermagem; participar da elaboração e execução de programas e ações de saúde pública; realizar registros, relatórios e demais documentos técnicos; atuar conforme protocolos do Sistema Único de Saúde - SUS, normas técnicas e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza da função.

CARGO: Fonoaudiólogo

Realizar avaliação, diagnóstico, orientação e acompanhamento fonoaudiológico individual ou coletivo; desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde; atuar em programas e projetos institucionais; elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos; orientar usuários, familiares e equipes multiprofissionais; desempenhar atividades compatíveis com a função, conforme protocolos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO: Nutricionista

Planejar, supervisionar e avaliar ações de alimentação e nutrição; elaborar orientações nutricionais individuais ou coletivas; acompanhar programas e serviços de nutrição no âmbito municipal; realizar registros, relatórios e pareceres técnicos; atuar conforme normas sanitárias e diretrizes do SUS; executar outras atividades compatíveis com a natureza da função.

CARGO: Psicólogo

Realizar atendimentos psicológicos individuais ou em grupo; desenvolver ações de promoção, prevenção e acompanhamento psicosocial; elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos; atuar de forma integrada com equipes multiprofissionais; participar de programas e projetos institucionais; desempenhar atividades compatíveis com a função, respeitado o caráter temporário da contratação.

CARGO: Fisioterapeuta

Realizar avaliação funcional e atendimento fisioterapêutico; desenvolver ações de prevenção, reabilitação e promoção da saúde; orientar usuários e familiares; elaborar registros e relatórios técnicos; atuar conforme protocolos, normas técnicas e diretrizes do SUS; executar atividades compatíveis com a natureza da função.

CARGO: Terapeuta Ocupacional

Avaliar, planejar e executar intervenções terapêuticas ocupacionais; promover ações voltadas à autonomia, funcionalidade e inclusão dos usuários; atuar em programas e projetos institucionais; elaborar relatórios e registros técnicos; integrar equipes multiprofissionais; desempenhar atividades compatíveis com a função e com a contratação temporária.

CARGO: Professor de Educação Física (Saúde)

Planejar e executar atividades físicas e esportivas voltadas à promoção da saúde; desenvolver ações de qualidade de vida e bem-estar; orientar práticas corporais adequadas aos diferentes públicos; participar de programas e projetos institucionais; elaborar registros das atividades desenvolvidas; executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO: Técnico em Enfermagem

Prestar assistência de enfermagem sob supervisão do enfermeiro; executar procedimentos técnicos conforme protocolos de saúde; auxiliar no atendimento aos usuários; participar de ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde; realizar registros e controles das atividades desenvolvidas; atuar conforme normas técnicas e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

Desenvolver ações de promoção, prevenção e educação em saúde junto às famílias e à comunidade; realizar visitas domiciliares; acompanhar e orientar usuários quanto aos cuidados com a saúde; participar de programas e ações do SUS; executar atividades conforme o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006 e normas complementares.

CARGO: Agente de Combate a Endemias

Executar ações de vigilância, prevenção e controle de endemias; realizar visitas domiciliares, inspeções e levantamentos epidemiológicos; orientar a população sobre medidas preventivas; participar de campanhas e programas de saúde pública; atuar conforme diretrizes do SUS e o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006.

CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária

Executar ações de fiscalização sanitária em estabelecimentos, produtos e serviços sujeitos à vigilância; orientar responsáveis quanto ao cumprimento da legislação sanitária; realizar vistorias, lavrar autos, elaborar relatórios e pareceres técnicos; atuar conforme normas legais, técnicas e orientações da chefia imediata.

CARGO: Motorista de Viatura Leve

Conduzir veículos oficiais leves; transportar servidores, usuários, materiais e documentos; zelar pela conservação, limpeza e manutenção básica do veículo; cumprir normas de trânsito, segurança e orientações da chefia imediata; executar atividades compatíveis com a função.

CARGO: Motorista de Viatura Pesada D/E

Conduzir veículos oficiais pesados conforme habilitação exigida; transportar equipes, usuários, materiais e equipamentos; zelar pela conservação e manutenção básica do veículo; cumprir normas de trânsito, segurança e orientações da chefia imediata; executar atividades compatíveis com a função.

CARGO: Agente Administrativo

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

BLOCO I - ÁREA DA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: Enfermeiro

Planejar, coordenar, executar e avaliar ações e serviços de

Executar atividades administrativas de apoio às unidades de saúde; organizar documentos, arquivos e registros; realizar atendimento ao público; auxiliar no controle de informações, relatórios e processos administrativos; executar atividades compatíveis com a função, conforme orientação da chefia imediata.

CARGO: Auxiliar de Serviços Diversos

Executar serviços de limpeza, conservação e manutenção das unidades de saúde; auxiliar na organização de ambientes e materiais; realizar atividades de apoio operacional; cumprir orientações da chefia imediata e normas de higiene e segurança.

BLOCO II - ÁREA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: Professor de Matemática

Planejar, elaborar e executar o plano de ensino do componente curricular Matemática; ministrar aulas conforme as diretrizes curriculares da rede municipal; avaliar e acompanhar o processo de aprendizagem; registrar frequência, conteúdos e resultados avaliativos; participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas; atuar conforme o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

CARGO: Professor de Educação Física

Planejar e desenvolver aulas de educação física escolar; promover práticas corporais, esportivas e recreativas; acompanhar e avaliar o desenvolvimento físico e motor dos alunos; registrar frequência e participação; participar de atividades pedagógicas e formativas.

CARGO: Professor de Língua Portuguesa

Planejar e ministrar aulas de Língua Portuguesa; desenvolver competências de leitura, escrita e oralidade; avaliar e registrar o desempenho dos alunos; elaborar plano de ensino conforme diretrizes curriculares; participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas.

CARGO: Professor de História

Planejar e ministrar aulas de História; desenvolver conteúdos conforme as diretrizes curriculares da rede municipal; avaliar e registrar a aprendizagem; promover reflexão crítica e contextualizada; participar de atividades pedagógicas e formativas.

CARGO: Professor de Letras - Inglês

Planejar e ministrar aulas de Língua Inglesa; desenvolver habilidades de compreensão oral, leitura, escrita e comunicação; avaliar e registrar o desempenho dos alunos; participar de reuniões pedagógicas e atividades de formação continuada.

CARGO: Professor Pedagogia - AEE/TEA

Planejar, executar e avaliar o Atendimento Educacional Especializado; elaborar planos de atendimento individualizados; desenvolver recursos pedagógicos e estratégias de acessibilidade; orientar professores e famílias; acompanhar e registrar o desenvolvimento dos alunos atendidos; atuar conforme a legislação educacional vigente.

CARGO: Professor de Geografia

Planejar e ministrar aulas de Geografia; desenvolver conteúdos conforme diretrizes curriculares; avaliar e registrar o desempenho dos alunos; promover a compreensão das relações socioambientais; participar de atividades pedagógicas e formativas.

CARGO: Fonoaudiólogo (Educação)

Atuar na prevenção, avaliação e acompanhamento fonoaudiológico no contexto educacional; orientar professores, alunos e famílias; colaborar com a equipe pedagógica; elaborar relatórios e registros técnicos; participar de ações institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: Psicólogo (Educação)

Desenvolver ações de apoio psicológico no contexto educacional; realizar atendimentos e acompanhamentos; orientar alunos, famílias e profissionais da educação; elaborar relatórios técnicos; participar de programas e projetos institucionais.

CARGO: Motorista de Viatura Pesada D/E (Educação)

Conduzir veículos oficiais destinados ao transporte escolar; zelar pela segurança dos usuários; realizar manutenção básica do veículo; cumprir normas de trânsito e orientações da chefia imediata; executar atividades compatíveis com a função.

BLOCO III - DEMAIS SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

CARGO: Professor de Educação Física

Planejar, organizar e executar atividades esportivas, recreativas e de condicionamento físico; promover ações voltadas à saúde, ao bem-estar e à qualidade de vida da população; orientar práticas corporais adequadas às diferentes faixas etárias; acompanhar e registrar a participação dos usuários; atuar em programas, projetos e eventos institucionais da Secretaria Municipal de Esporte; elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza da função.

CARGO: Agente Administrativo

Executar atividades administrativas de apoio às rotinas da Secretaria Municipal de Esporte; organizar documentos, arquivos e registros; realizar atendimento ao público; auxiliar no controle de informações, processos e relatórios administrativos; apoiar a execução de eventos e projetos esportivos; executar outras atividades compatíveis com a função, conforme orientação da chefia imediata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO: Assistente Técnico Tributário

Executar atividades de apoio técnico-administrativo na área tributária; auxiliar no lançamento, conferência e controle de dados fiscais; apoiar a arrecadação e fiscalização tributária; orientar contribuintes quanto a procedimentos administrativos; organizar documentos, processos e cadastros fiscais; elaborar relatórios e demonstrativos; atuar conforme a legislação tributária vigente e orientações da chefia imediata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO: Engenheiro Ambiental e Sanitarista

Planejar, executar e acompanhar ações, programas e projetos ambientais e sanitários; elaborar estudos, pareceres e relatórios técnicos; acompanhar processos de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental; orientar ações de preservação, controle e recuperação ambiental; atuar conforme a legislação ambiental vigente, normas técnicas e diretrizes municipais; executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas

Operar máquinas e equipamentos pesados conforme habilitação exigida; executar serviços de apoio às ações ambientais e de infraestrutura; zelar pela conservação, limpeza e manutenção básica dos equipamentos; cumprir normas de segurança do trabalho e orientações da chefia imediata; executar atividades compatíveis com a função.

CARGO: Motorista de Viatura Pesada

Conduzir veículos oficiais pesados; transportar materiais, equipamentos e equipamentos; zelar pela conservação, limpeza e manutenção básica do veículo; cumprir normas de trânsito, segurança e orientações da chefia imediata; executar atividades compatíveis com a função.

CARGO: Gari

Executar serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos e conservação de vias públicas e áreas verdes; auxiliar na organização dos serviços de limpeza; utilizar corretamente equipamentos de proteção individual; cumprir normas de segurança e orientações da chefia imediata; executar atividades compatíveis com a função.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: Agente Administrativo

Executar atividades administrativas de apoio às rotinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura; organizar documentos, arquivos e registros; realizar atendimento ao público; auxiliar no controle de processos, relatórios e demandas administrativas; executar outras atividades compatíveis com a função, conforme orientação da chefia imediata.

CARGO: Auxiliar de Serviços Diversos

Executar serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, instalações e espaços públicos; auxiliar na organização de materiais e equipamentos; realizar atividades de apoio operacional; cumprir normas de higiene, segurança e orientações da chefia imediata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO: Técnico em Agropecuária

Executar atividades de apoio técnico na área agropecuária; orientar produtores rurais quanto a práticas agrícolas e pecuárias sustentáveis; acompanhar programas, projetos e ações da Secretaria Municipal de Agricultura; realizar levantamentos, registros e relatórios técnicos; prestar apoio a ações de assistência técnica e extensão rural; executar atividades compatíveis com a função, conforme legislação vigente e orientações da chefia imediata.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Rondônia, quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 - Correio Popular

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRÓPOLIS
C.N.P.J.: 13.877.281/0001-07
Município: TEIXEIRÓPOLIS

DECRETO Nº 26/2026, de 26 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização concedida na Lei Municipal nº 1353/2026, de 20 de Janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 700.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$500.000,00
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	500.000,00

04.002.10.301.11.2075-3.39.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.600.000,0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.002.10.301.11.2038-3.39.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.600.000,0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

04.002 - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.600.000,0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.600.000,0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

04.002 - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.600.000,0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

04.002 - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.600.000,0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

04.002 - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.600.000,0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

04.002 - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.600.000,0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

04.002 - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.600.000,0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

04.002 - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.600.000,0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

04.002 - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.600.000,0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

04.002 - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.600.000,0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

04.002 - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.600.000,0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

04.002 - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.600.000,0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

04.002 - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.600.000,0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

04.002 - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.600.000,0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

04.002 - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.600.000,0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

04.002 - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.600.000,0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

04.002 - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.600.000,0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

04.002 - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.600.000,0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

04.002 - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.600.000,0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

04.002 - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026
 EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO

O Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2026, destinado à contratação temporária de profissionais, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 2661/2026, da Lei Complementar Municipal nº 056/2017, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 11.350/2006, e demais normas aplicáveis.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de 29 de janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico:

<https://seletivo.saofrancisco.ro.gov.br/001-segplan-2026/>

DOS CARGOS, NÍVEIS E SECRETARIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÍVEL SUPERIOR

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Enfermeiro	40h	5	2	3	Superior	23-A-S	4.750,00
Fonoaudiólogo	40h	4	2	2	Superior	21-S	4.750,00
Nutricionista	40h	2	1	1	Superior	23-S	4.750,00
Psicólogo	40h	3	1	2	Superior	21-S	4.750,00
Fisioterapeuta	30h	3	1	2	Superior	22-S	4.750,00
Terapeuta Ocupacional	40h	1	1	0	Superior	21-S	4.750,00
Professor de Educação Física	20h	2	1	1	Superior	28-S	2.606,67

NÍVEL TÉCNICO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Técnico de Enfermagem	40h	7	3	4	Técnico	17-S	3.325,00

NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40h	22	11	11	Médio	14-S	2.824,00
Agente de Combate a Endemias (ACE)	40h	4	2	2	Médio	14-S	2.824,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	40h	3	2	1	Médio	15-S	1.704,46
Motorista de Viatura Leve em Porto Velho	40h	1	1	0	Médio	15-S	1.704,46
Motorista de Viatura Leve	40h	4	1	3	Médio	15-S	1.704,46
Motorista de Viatura Pesada D/E	40h	6	3	3	Médio	16-S	1.806,49
Agente Administrativo	40h	10	5	5	Médio	15-S	1.704,46

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Auxiliar de Serviços Diversos	40h	15	5	10	Fundamental	11-S	1.621,00

DAS VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - ÁREAS DESCOBERTAS

As vagas destinam-se às áreas descobertas ou com vacância de profissionais, conforme Lei nº 11.350/2006.

É requisito essencial residir na área de atuação desde a publicação do Edital.

QUADRO ESPECÍFICO - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (POR LOCALIDADE)

Área / ESF	Localidade / Referência	Microáreas de Atuação	Vagas Imediatas	C.R.	Quantidade de ACS
1	Alto Alegre	Setor Chacareiro	1	1	2
2	Cidade Baixa	Marginal BR-429 (Ruas Rio Madeira, Airtón Sena)	1	1	2
3	Cidade Alta	Rua das Comunicações até Rua 27 de Dezembro; Av. Paraná até Princesa Isabel	1	1	2
4	Jucemar Miguel	Linha 04 A	1	1	2
5	Linha 33	Linhos 90, 33, 05 e 03	1	1	2
6	Osmar Silva da Costa	Linhos 27, 62, 65, 69 e 90	1	2	3
7	Romana Isabel	Linha 02, Linha 04, Km 140, St Chacareiro, Vila P. Murtinho	2	1	3
8	Sebastião Leite	Linha 07 (Noma)	1	1	2
9	Sebastião Leite / Cidade Baixa	Marginal (Ruas Rio Madeira, João Goulart, São Paulo) e Av. Brasil	1	1	2
10	Linha 95	Linha 95	1	1	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Professor de Matemática	40h	4	2	2	Superior	20-E	5.213,35
Professor de Educação Física	40h	1	1	0	Superior	20-E	5.213,35
Professor de Língua Portuguesa	40h	2	1	1	Superior	20-E	5.213,35
Professor de História	40h	1	1	0	Superior	20-E	5.213,35
Professor de Letras - Inglês	40h	3	1	2	Superior	20-E	5.213,35
Professor Pedagogia - AEE/TEA	40h	1	1	0	Superior	20-E	5.213,35

Professor de Geografia	40h	2	1	1	Superior	21-E	5.213,35
Fonoaudiólogo	40h	1	1	0	Superior	21-E	4.750,00
Psicólogo	40h	1	1	0	Superior	21-E	4.750,00

NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Motorista de Viatura Pesada D/E	40h	3	1	2	Médio	14-E	1.806,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
NÍVEL SUPERIOR

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Professor de Educação Física	20h	4	2	2	Superior	34-A	2.606,67

NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Agente Administrativo	40h	1	1	0	Médio	16-A	1.704,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Assistente Técnico Tributário	40h	2	1	1	Médio	16-A	1.704,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NÍVEL SUPERIOR

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Engenheiro Ambiental e Sanitário	40h	1	0	1	Superior	28-A	7.999,20

NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Operador de Máquinas Pesadas	40h	1	1	0	Médio + CNH D/E	22-A	1.992,64

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Gari	40h	8	4	4	Fundamental	12-A	1.621,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Agente Administrativo	40h	2	1	1	Médio	16-A	1.704,46

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Auxiliar de Serviços Diversos	40h	10	5	5	Fundamental	11-A	1.621,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	C.H	Total	Imediatas	C.R.	Escolaridade	Ref.	Remuneração (R\$)
Técnico em Agropecuária	40h	2	1	1	Médio	21-A	1.806,49

DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada por análise objetiva de títulos e, quando exigido pela natureza do cargo, por prova prática, ambas de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 e seus Anexos.

CRONOGRAMA COMPLETO DO PROCESSO SELETIVO

- Publicação do Edital: 29/01/2026
- Período de Inscrições: 29/01/2026 a 06/02/2026
- Homologação das Inscrições: 10/02/2026
- Divulgação do Resultado Preliminar: 11/02/2026
- Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar: 12 e 13/02/2026
- Divulgação do Resultado dos Recursos: 19/02/2026
- Homologação do Resultado Final (cargos sem prova prática): 19/02/2026
- Início das Convocações (exceto cargos com prova prática): 20/02/2026
- Convocação para Prova/Teste Prático: 23/02/2026
- Realização da Prova/Teste Prático: 01/03/2026
- Divulgação do Resultado da Prova/Teste Prático: 05/03/2026
- Interposição de Recursos contra a Prova Prática: 09 e 10/03/2026
- Divulgação do Resultado Final Definitivo: 12/03/2026
- Início das Convocações Gerais: 17/03/2026

São Francisco do Guaporé - RO, 26 de janeiro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIM



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/DCL/2026**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1301/SEMSAU/2024.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 270.940,00 (duzentos e setenta mil novecentos e quarenta reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 07/DCL/2026, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AQUISIÇÃO DE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA ATENDER PROPOSTA FNS N° 11465675000124003-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 19/02/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparéncia > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 de janeiro de 2026

**SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Port. N°. 48/GAB/PMS/2023



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/DCL/2026**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1183/SEMSAU/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 3.977,19 (três mil novecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 10/DCL/2026, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENCERADEIRA INDUSTRIAL PARA O SETOR DE LIMPEZA DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 20/02/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparéncia > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 de janeiro de 2026

**SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Port. N°. 48/GAB/PMS/2023



EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Evaniilde Aquino Pimentel Leiteira Oficial JUCER n° 015/2009, com escritório na Rua Clea Mercês, 4785, Agenor de Carvalho, Ponta Velho/RO FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo eletrônico através do site www.lancevip.com.br nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA, instituição financeira não bancária, sem fins lucrativos e, inscrita no CNPJ sob n° 05.203.605/0001-01, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, n. 1109, Setor 01, na cidade de Buritis, Rondônia, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nr. 1101760, na qual figura como Fiduciante: JW Pescados da Amazônia Ltda, CNPJ 43.243.065/0001-70, Rua Gregório de Matos, 3072, setor 06, Ariquemes/RO. Garantidora Fiduciante: Clelia Ferreira Alves, aposentada, solteira, portadora do CPF nº 273.186.801-53, RG nº 1717283 SESDEC RO, residente e domiciliada na Rua Piratininga, 1325, Três Marias, Porto Velho/RO.

PRIMEIRA VENDA: 16 de fevereiro de 2026 às 10h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.357.479,09 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e nove centavos)

SEGUNDA VENDA: 26 de fevereiro de 2026 às 10h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 678.739,54 (seiscientos e setenta e oito mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: www.lancevip.com.br

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote 50, Gleba 05, loteamento denominado "Área de Chácaras", na Via Colibri, Ariquemes/RO, com área de 0.6846 há. Matrícula 25640 perante o 1º Ofício de Ariquemes/RO. Possui área cercada e 3 residências, totalizando 220 m² de construção padrão baixo. Imóvel possui ótima localização, é atendido por rede de energia elétrica, próximo Postos Combustíveis, Comércios em geral.

O arrematante pagará, no ato do leilão, o valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por Cento) do lance vencedor.

Outras informações pelo telefone: (69) 99900-9299.

EVANILDE AQUINO PIMENTEL
Leiteira Oficial / JUCER n° 015/2009

Lance VIP – lancevip.com.br
E-mail: contato@lancevip.com.br
Fone: (69)99900-9299

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/DCL/2026**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 94/SEMSOP/2026.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 12.202,83 (doze mil duzentos e dois reais e oitenta e três centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 08/DCL/2026, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 19/02/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparéncia > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 de janeiro de 2026

**SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Port. N°. 48/GAB/PMS/2023



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 03/DCL/2026**

Processo N° 1215/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.

INICIO DA DISPENSA SERA NO DIA: 09/02/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPENSA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 777,78 (setecentos e setenta e sete reais e oito centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso.

Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623- 2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras/RO, 28 de janeiro de 2026.

**SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PORT. N°. 48/GAB/PMS/2023

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REDENÇÃO



EXTRATO DE PARCERIA
Termo de Fomento n° 007/PGM/PMJP/2025

TRANSPARÊNCIA (ART. 11 DA LEI N° 13.019/2014)

Em cumprimento ao disposto no Art. 10 e 11 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto 21.431/2016, a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REDENÇÃO divulga os detalhes da parceria firmada com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF

Item	Informações da Parceria
Instrumento da Parceria	Termo de Fomento nº 007/PGM/PMJP/2025
Órgão da Administração Pública Responsável	Município de Ji-Paraná/RO – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF)
Data de Assinatura	09 de abril de 2025
Organização da Sociedade Civil (OSC)	Associação de Assistência Social – Redenção
CNPJ da OSC	22.858.955.0001-17
Endereço da OSC	Rua Curitiba, nº 1757, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO
Objeto da Parceria	Repasso de recursos financeiros para o custeio do projeto "Orquestra Novo Som II", conforme Plano de Trabalho aprovado, destinado à execução de atividades socioassistenciais e culturais
Valor Total da Parceria	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Valores Liberados	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Forma de Liberação	Parcela única
Prazo de Vigência	06 agosto 2026 - 16 (dezesseis) meses, a partir da data da última assinatura,
Prazo de Execução do Objeto	09 de abril de 2026 - 12 (doze) meses, contados a partir da liberação dos recursos, conforme Despacho da SEMASF (ID 1646230).
Prestação de Contas – Data Prevista	Até 90 (noventa) dias após o término da execução do projeto
Equipe de Trabalho (quando aplicável)	O pagamento de remuneração da equipe contratada pela REDENÇÃO com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Poder Público. Informações detalhadas sobre a remuneração total, funções e remuneração prevista para o exercício serão disponibilizadas conforme a execução e o Plano de Trabalho.

Jone Rassimiro da S. Binkervo



Av. Jacaranda, 100
CEP: 76940-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 65.750.949/0001-43
contato@castanheiras.rn.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR WAINE BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a **CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** em favor do servidor **WAINE BATISTA DE MORAES**, Matrícula 834 Cargo de **AGENTE FISCAL** lotado na secretaria municipal de administração da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 28 de Janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
GODOI:3254696328 por CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal de Castanheiras/RO



RESOLUÇÃO N° 41/CMS/2026 – 28 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Saúde – **PAS 2026**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis – RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 31 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre as diretrizes para a organização, o funcionamento e o fortalecimento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 401/SEMSAU/2025, encaminhado ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Senhor Antônio Pinto Sobrinho, por meio deste, informar e encaminhar a este Conselho Municipal de Saúde o Plano Anual de Saúde – PAS, instrumento programático que detalha as ações, metas, indicadores e estratégias a serem executadas no exercício de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação, acompanhamento e aprovação do referido Plano por este Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, o **Plano Anual de Saúde de Teixeirópolis – PAS 2026**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis – RO, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 41/2026/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

PORTARIA N° 10, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FORMADORA DO PROGRAMA PRO LEEI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS".

O prefeito do município de Teixeirópolis, Osmy Toledo de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas educacionais voltadas à Educação Infantil no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos profissionais da educação para a melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a implementação e desenvolvimento de programas educacionais no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Professora Rita de Cássia Silva Gabriel, CPF nº ***610.252***, para atuar como Formadora do Programa PRO LEEI, bem como em outras ações formativas relacionadas às políticas educacionais da Educação Infantil, no âmbito do Município de Teixeirópolis.

Art. 2º Compete à Formadora contribuir com o planejamento, acompanhamento, execução e avaliação das ações formativas vinculadas ao Programa PRO LEEI e demais iniciativas educacionais correlatas, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A presente designação não implica em criação de vínculo empregatício diverso do já existente, nem em alteração do regime funcional da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EMPRESA JORNALÍSTICA
Associação de Jornalistas do Estado de Rondônia
C.P. DE RONDÔNIA
CNPJ 65.750.949/0001-43
LTDA:84748656000187
Domicílio:2026.01.28 16:40:27 -0400

GRUPO CP
C

Correio Popular



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

RESOLUÇÃO N° 40/CMS/2026 – 28 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde – **PMS 2026–2029**.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis – RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 31 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre as diretrizes para a organização, o funcionamento e o fortalecimento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 400/SEMSAU/2025, encaminhado ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Senhor Antônio Pinto Sobrinho, apresentando o Plano Municipal de Saúde 2026–2029, contendo diretrizes, objetivos, indicadores e metas elaborados a partir do diagnóstico situacional da saúde no município, em conformidade com as políticas nacionais e estaduais do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando continuidade, transparência e efetividade às ações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação, acompanhamento e aprovação do referido Plano por este Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, o **Plano Municipal de Saúde de Teixeirópolis – PMS 2026–2029**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis – RO, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 40/2026/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DO VALE DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - SECOL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo nº 123/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA COM PORTAL DE ENTRADA, conforme PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-080137.**

Valor estimado de **R\$ 1.083.208,58 (um milhão, oitenta e três mil, duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.

Data para cadastro de propostas: 29/01/2026, a partir das 08h00min, finalizando às 07h59min do dia 13/02/2026. Início da Sessão Pública: **13 de fevereiro de 2026, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/>

Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, nº 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “cpl@cpl@valedoparaiso.ro.gov.br”.

Vale do Paraiso/RO, 28 de janeiro de 2026.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Diretor da SECOL / Agente de Contratação
Portaria nº 7.862/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, o **Plano Anual de Saúde de Teixeirópolis – PAS 2026**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis – RO, 28 de janeiro de 2026.

Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos de legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO 28 de janeiro de 2026.

Osmny Toledo de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis